

ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público aos interessados, que referente ao edital, que trata do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços funerários neste Município, foram realizadas modificações, nos seguintes termos:

1. INCLUI-SE, no edital, o subitem **8.2.3 – Qualificação Técnica**, passando a valer o que segue:

“8.2.3 – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de que a empresa dispõe de profissional qualificado com curso de formação em Tanatopraxia ou equivalente, mediante apresentação de Certificado de Curso Teórico-Prático em Tanatopraxia ou equivalente, do agente funerário responsável, acompanhado de documento que comprove seu vínculo com a empresa licitante.
- b) Apresentação de Alvará Sanitário, Autorização de Funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade, contemplando autorização para realização dos procedimentos de tanatopraxia e equivalentes, nas dependências da empresa.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.”

2. INCLUI-SE, no Termo de Referência, o item **14. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**, passando a valer o que segue:

“14.1 Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por menos de 24 horas e causa de morte que não seja de infecto contágio, a empresa deverá disponibilizar:

- a) Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito;
- b) Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência;
- c) Documentação de translado policial para remoção do cadáver;
- d) Documentação de translado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência;
- e) Tamponamento de todos os orifícios superiores e inferiores;
- f) Serviço de vestir o corpo (quando possível) com roupas fornecidas pela família;
- g) Remoção do corpo até a capela para velório no Município.

14.2 Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por mais de 24 horas e causa de morte que seja por doença de infecto-contágio, a empresa deverá disponibilizar:

- a) Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito;
- b) Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência;
- c) Documentação de translado policial para remoção do cadáver;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

- d) Documentação de traslado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência;
- e) Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formolização ou embalsamamento;
- f) Serviço de vestir o corpo (quando possível) com roupas fornecidas pela família;
- g) Remoção do corpo até a capela para velório no Município.

14.3 Tipo e tamanhos de Urnas:

- a) A urna deverá ser fornecida pela contratada, ser confeccionada e possuir tamanho de acordo com o definido nos descritivos dos itens de serviço, presentes no Termo de Referência.

14.4 Do veículo:

- a) O veículo fúnebre deverá estar de acordo com a legislação municipal e normas da ANVISA;
- b) O veículo deverá ser registrado em nome da empresa ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário;
- c) O veículo deverá ter compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros, conforme exigências dos regulamentos e das resoluções vigentes da ANVISA para a tal atividade;
- d) O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação."

3. Devido às alterações, REDESIGNA-SE as datas de:

- a) recebimento/abertura das propostas: até as 08:15 horas do dia 22/06/2026;
- b) início da sessão de disputa de preços: às 08:15 horas do dia 22/06/2026.

4. As demais especificações, anexos e condições do Edital permanecem inalterados.

Santa Cruz do Sul, 31 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal